



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná

OFÍCIO Nº 129461/2025/SRE - PR

Curitiba/PR, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

MARCIO AQUARONI NAVACHI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 100 - Condomínio Galeria Itália - SL 08

CEP: 87160-266 - Mandaguacu/PR

E-mail: contato@mandaguacu.pr.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 055-2025 (SEI nº 20830054).

Referência: Processo Administrativo nº 50609.001158/2025-92

1. Em atenção ao Ofício 055-2025 (SEI nº 20830054), o qual encaminha o Requerimento nº 033/2025, de autoria do Vereador Marcio Aquaroni Navachi, apreciado e aprovado por este Legislativo Municipal na sessão ordinária realizada em 07 de abril, cita-se:

(...) "O Vereador que subscreve o presente nos termos regimentais vigentes, requer, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes solicitando a instalação de Redutores Eletrônicos de Velocidade, na BR 376, perímetro urbano do Município de Mandaguacu, nas proximidades do KM 160, no retorno que dá acesso ao Restaurante Ciota e ao Posto Aproman, pela Perimetral Laurindo Borgognoni, nos dois sentidos da rodovia.

JUSTIFICATIVA: O redutor eletrônico de velocidade pode ser um radar ou uma lombada eletrônica. O radar detecta um veículo está cima do limite de velocidade, e a lombada eletrônica capta a velocidade dos veículos que passam por ela, registram a infração e pode gerar uma multa.

O retorno existente no local acima citado é muito utilizado por caminhões, motos e carros, para acessar a Perimetral Laurindo Borgognoni e os serviços que ali estão instalados, como restaurantes, posto de gasolina, serviços de mecânica entre outros.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de implantar medidas que venham a coibir o excesso de velocidade e prevenir acidentes no local, considerando as ocorrências com vítimas fatais."

2. Comunicamos que, embora o contrato TT-090/2024, referente ao Plano Nacional de Controle de Velocidade (PNCV), esteja atualmente em vigor, que tem como objeto a execução dos serviços de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego nas rodovias federais sob a jurisdição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) - Lote 10, torna-se imprescindível a observância de determinados critérios para a instalação de equipamentos medidores de velocidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa 43/2021 do DNIT:

- I. Análise Preliminar
- II. Estudo técnico de viabilidade; e

III. Estudo técnico de instalação.

3. Contudo, informamos que o órgão está dando prioridade a atendimento de demandas nas rodovias federais que permanecerão sob gestão do DNIT, e devido aos quantitativos existentes em contrato os estudos, que exigem um nível de detalhamento que demanda tempo, estão sendo envidados para estes novos pontos, o que inviabiliza sua execução no momento, uma vez que o trecho está incluído nas Rodovias Integradas do Paraná – Lote 04, não havendo possibilidade de atendimento, devido ao leilão estar previsto para o segundo semestre de 2025.

4. Por fim, comunicamos que nas proximidades do local foram instalados os seguintes equipamentos.

BR	KM	Latitude	Longitude	Faixa
376	161	-23,366667	-52,07	P-C-1
376	161	-23,366667	-52,07	P-C-2
376	162	-23,370245	-52,061298	P-D-1
376	162	-23,370245	-52,061298	P-D-2

5. Para demais esclarecimentos, nos colocamos a disposição pelo Serviço de Operações Terrestres, telefone (41) 3361-7362.

Anexos: I - Ofício 055-2025 (SEI nº 20830054).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 29/05/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21300932** e o código CRC **8D2076B7**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.001158/2025-92

SEI nº 21300932

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |

Criado por josias.champaoski, versão 2 por josias.champaoski em 29/05/2025 15:55:22.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

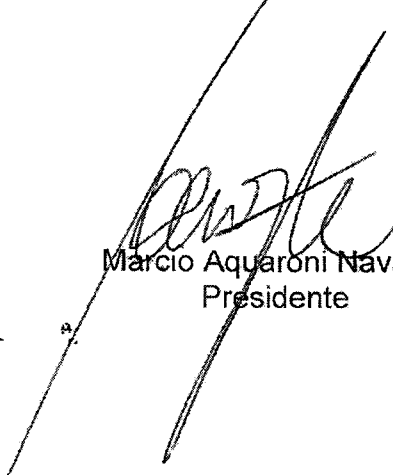
Ofício nº 055/2025

Mandaguáçu (PR), 08 de abril de 2025

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando o **Requerimento nº 033/2025**, de autoria do Vereador Marcio Aquaroni Navachi, apreciado e aprovado por este Legislativo Municipal na sessão ordinária realizada em 07 de abril corrente e que esperamos merecer a vossa especial atenção.

Cordiais saudações.



Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor

Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional - Paraná

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Curitiba - Paraná



REQUERIMENTO Nº 033/2025

Apresentado em 31/03/2025

PROTOCOLO Nº 237/2025

Autoria de Vereador Marcio Aquaroni Navachi

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

O Vereador que subscreve o presente nos termos regimentais vigentes, **REQUER**, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES solicitando a instalação de **REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE**, na BR 376, perímetro urbano do Município de Mandaguáçu, nas proximidades do KM 160, no retorno que dá acesso ao Restaurante Ciota e ao Posto Aproman, pela Perimetral Laurindo Borgognoni, nos dois sentidos da rodovia.

JUSTIFICATIVA

O redutor eletrônico de velocidade pode ser um radar ou uma lombada eletrônica. O radar detecta quando um veículo está acima do limite de velocidade, e a lombada eletrônica capta a velocidade dos veículos que passam por ela, registram a infração e pode gerar uma multa.

O retorno existente no local acima citado é muito utilizado por caminhões, motos e carros, para acessar a Perimetral Laurindo Borgognoni e os serviços que ali estão instalados, como restaurante, posto de gasolina, serviços de mecânica entre outros.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de implantar medidas que venham a coibir o excesso de velocidade e prevenir acidentes no local, considerando as ocorrências com vítimas fatais.

Plenário Vereador Márcilio Periotto, 31 de março de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi
Vereador

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

07/04/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM Discussão e Votação em

VOTAÇÃO POR unanimidade

Em 07 de 04 de 2025

PRESIDENTE